

LEI Nº 1102/2025

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2025, na LOA 2025 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 957/2021 e suas alterações, para execução no Exercício de 2025 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
UNIDADE 10.001	SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2025
10.001.26.782.0011.1.118. 4.4.90.51.00.00.	P	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA- Convênio nº 946432/2023 DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	Pavimentação em Pedras Poliédricas em área rural do Município de Corumbataí do Sul com recursos do Convênio nº 946432/2023 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.	UNIDADE	31884	R\$ 716.250,00
10.001.26.782.0011.1.118. 4.4.90.51.00.00.	P	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA- Convênio nº 946432/2023 DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	Pavimentação em Pedras Poliédricas em área rural do Município de Corumbataí do Sul com recursos do Convênio nº 946432/2023 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.	UNIDADE	3501	R\$ 19.019,19
TOTAL						R\$ 735.269,19

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1054/2024 de 16 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2025 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.001.26.782.0011.1.118**

PROGRAMA	PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA
OBJETIVO	URBANISMO - Realizar a manutenção da iluminação pública municipal promovendo a ampliação gradativa da estrutura existente; Conservar as vias e passeios públicos existentes, realizar abertura de novas ruas e conjuntos com pavimentação e sinalização de vias, construir galerias pluviais. OBRAS - Prover ações para manutenção e conservação de prédios públicos e dos bens de domínio público; realizar a construção e/ou gerenciamento de novas construções públicas. Manutenção dos sistemas de abastecimentos de águas já em funcionamento; implantação de novos sistemas nas localidades ainda não atendidas. SERVIÇOS PÚBLICOS - Realizar os serviços de limpeza urbana incluindo a coleta e destinação do lixo; manutenção de fundos municipais; regularização fundiária dos terrenos doados, disponibilização de lotes urbanos para fins habitacionais; adquirir móveis e utensílios e equipamentos de informática para melhoria dos serviços públicos e acompanhamento de obras. CONSERVAÇÃO VIÁRIA - Realizar a manutenção, conservação e expansão de vias urbanas e rurais; Executar os serviços mecânicos e de conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, e realizar a aquisição de equipamentos com recursos próprios, de convênios ou de financiamentos, visando obter melhores resultados para o setor. SERVIÇOS FUNERÁRIOS - Manter o cemitério municipal em funcionamento, executar o serviço de limpeza e conservação da capela mortuária, adquirir materiais para atender as necessidades de sepultamento e realizar melhorias nas vias de acesso aos visitantes.

TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
P	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA- Convênio nº 946432/2023 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	PAVIMENTAÇÃO	METROS QUADRADOS	16.585 m²	R\$ 735.269,19

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei Municipal 1064/2024) um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 735.269,19** (Setecentos e trinta e cinco mil e duzentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2025, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.001.26.782.0011.1.118

ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Transporte	10	001	26						
Transporte Rodoviário	10	001	26	782					
PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA	10	001	26	782	0011				
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA- Convênio nº 946432/2023 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	10	001	26	782	0011	1.118	4.490.51.00.00	31884	R\$ 716.250,00
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA- Convênio nº 946432/2023 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	10	001	26	782	0011	1.118	4.490.51.00.00	3501	R\$ 19.019,19
TOTAL GERAL									R\$ 735.269,19

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, **incisos I**, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente de superávit financeiro no valor total de **R\$ 735.269,19** (Setecentos e trinta e cinco mil e duzentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos) conforme abaixo:

Superávit Financeiro

FONTE	CONTA	VALOR
31884	Convênio Federal - CONVÊNIO 946432/2023 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA	R\$ 716.250,00
3501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	R\$ 19.019,19
TOTAL DO SUPERÁVIT		R\$ 735.269,19

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-





MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 27 de Maio”

Corumbataí do Sul, em 12 de setembro de 2025.

Alexandre Donato
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº. 30/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Nessa oportunidade submeto à apreciação dos nobres Vereadores dessa Casa, o Projeto de Lei nº. 30/2025, que abre crédito adicional especial e dá outras providências.

Tem o presente projeto a finalidade de abrir crédito adicional especial no orçamento vigente para possibilitar ao Município de Corumbataí do Sul – PR realizar obra de pavimentação em pedra poliédrica na zona rural, ligando a localidade da Fazendinha à Vila Rural, utilizando recursos provenientes do Convênio Federal nº 946432/2023, celebrado com o Ministério da Agricultura e Pecuária.

Esta obra de pavimentação tem como objetivo melhorar as condições de tráfego e acesso na área rural, facilitando o escoamento da produção agrícola, promovendo mais segurança no deslocamento de veículos e pedestres, bem como contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da região.

Na certeza de contarmos com a especial atenção dos nobres Vereadores, antecipadamente agradecemos e, confiantes na harmonia entre os poderes, elevo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Corumbataí do Sul/PR, em 11 de agosto de 2025.



Alexandre Donato
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO:

1ª Discussão: 25.108 / 2025

2ª Discussão: 07.109 / 2025



CÂMARA MUNIC. DE CORUMBATAÍ DO SUL

Exmo. Sr.
Selcino Pinheiro da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Corumbataí do Sul - Estado do Paraná.



Câmara Municipal de Corumbataí do Sul

===== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro - Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

Corumbataí do Sul - Paraná

Ofício nº 041/2025 – Câmara

Corumbataí do Sul – PR, 02 de setembro de 2025.

Exmo. Senhor.

O presente tem por finalidade informar à Vossa Excelência que passou por esta Casa de Leis, o seguinte:

- 1. Projeto de Lei nº 030/2025, de autoria do Poder Executivo** que consta a seguinte súmula: *“Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2024, na LOA 2024 e da outras providências.”*

Referido Projeto de Lei, foi **aprovado** em sessões ordinárias realizadas no dia 25/08/2025 e no dia 01/09/2025.

Atenciosamente.

Selcino Pinheiro da Silva
Presidente Biênio 2025-2026

Ao Exmo. Senhor
Alexandre Donato
DD Prefeito Municipal
Corumbataí do Sul – PR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1102/2025

LEI Nº 1102/2025

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2025, na LOA 2025 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 957/2021 e suas alterações, para execução no Exercício de 2025 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
UNIDADE 10.001	SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2025
10.001.26.782.0011.1.118. 4.4.90.51.00.00.	P	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA- Convênio nº 946432/2023 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	Pavimentação em Pedras Poliédricas em área rural do Município de Corumbataí do Sul com recursos do Convênio nº 946432/2023 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.	UNIDADE	31884	R\$ 716.250,00
10.001.26.782.0011.1.118. 4.4.90.51.00.00.	P	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA- Convênio nº 946432/2023 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	Pavimentação em Pedras Poliédricas em área rural do Município de Corumbataí do Sul com recursos do Convênio nº 946432/2023 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.	UNIDADE	3501	R\$ 19.019,19
TOTAL						R\$ 735.269,19

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1054/2024 de 16 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2025 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.001.26.782.0011.1.118

PROGRAMA	PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA
OBJETIVO	URBANISMO - Realizar a manutenção da iluminação pública municipal promovendo a ampliação gradativa da estrutura existente; Conservar as vias e passeios públicos existentes, realizar abertura de novas ruas e conjuntos com pavimentação e sinalização de vias, construir galerias pluviais OBRAS - Prover ações para manutenção e conservação de prédios públicos e dos bens de domínio público; realizar a construção e/ou gerenciamento de novas construções públicas Manutenção dos sistemas de abastecimentos de águas já em funcionamento; implantação de novos sistemas nas localidades ainda não atendidas. SERVIÇOS PÚBLICOS - Realizar os serviços de limpeza urbana incluindo a coleta e destinação do lixo; manutenção de fundos municipais; regularização fundiária dos terrenos doados, disponibilização de lotes urbanos para fins habitacionais; adquirir móveis e utensílios e equipamentos de informática para melhoria dos serviços públicos e acompanhamento de obras CONSERVAÇÃO VIÁRIA - Realizar a manutenção, conservação e expansão de vias urbanas e rurais; Executar os serviços mecânicos e de conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, e realizar a aquisição de equipamentos com recursos próprios, de convênios ou de financiamentos, visando obter melhores resultados para o setor. SERVIÇOS FUNERÁRIOS - Manter o cemitério municipal em funcionamento, executar o serviço de limpeza e conservação da capela mortuária, adquirir materiais para atender as necessidades de sepultamento e realizar melhorias nas vias de acesso aos visitantes.

TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
P	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA- Convênio nº 946432/2023 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	PAVIMENTAÇÃO	METROS QUADRADOS	16.585 m²	R\$ 735 269,19

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei Municipal 1064/2024) um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 735.269,19** (Setecentos e trinta e cinco mil e duzentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2025, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.001.26.782.0011.1.118

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Transporte	10	001	26						
Transporte Rodoviário	10	001	26	782					
PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA	10	001	26	782	0011				
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA- Convênio nº 946432/2023 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	10	001	26	782	0011	1.118	4.4.90.51.00.00	31884	R\$ 716.250,00
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA	10	001	26	782	0011	1.118	4.4.90.51.00.00	3501	R\$ 19.019,19